



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 273

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAIABU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu

CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu

CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 273

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE CAIABU

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 348/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.”

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 91.850,00 (Noventa e um mil oitocentos e cinquenta reais), para fazer face as despesas com a devolução dos recursos advindos através de convênio, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 EXECUTIVO
02-07 Departamento Municipal de Saúde
10.301.0036.2.059000 – Custeio Mat. Serv. Invest. At. Básica
3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos: 02 CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Artigo 2.º - A cobertura das despesas com a execução desta Lei, será pela Anulação Parcial da dotação orçamentária abaixo indicada, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64.

02 EXECUTIVO
02-02 Departamento de Administração e Finanças
04.122.0006.2.999000 – Contingenciamento de Dotações
9.9.99.99.99.00 Reserva de Contingencia

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 10 de fevereiro de 2021.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

LEI ORDINÁRIA Nº 349/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo a Conceder Subvenções Sociais para as Organizações da Sociedade Civil, para o exercício de 2021.”

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social, destinado a cobrir despesas conforme plano de trabalho apresentado pelas Organizações da Sociedade Civil, para o exercício do ano de 2021, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, sendo estas:

I – Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis, entidade civil, inscrita no CNPJ sob nº 52.268.596/0001-09, com sede à Rua José Henrique de Mello, nº238, Município de Martinópolis/Estado de São Paulo, para o exercício do ano de 2021, a importância de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais);

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Martinópolis, entidade civil, inscrita no CNPJ sob nº 48.797.930/0001-44 com sede na Rua José Maria Sanches nº 159, Município de Martinópolis/Estado de São Paulo para exercício do ano de 2021, no valor total de R\$ 34.272,00 (Trinta e Quatro Mil Duzentos e Setenta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 273

Página 3 de 6

de Dois Reais).

Artigo 2º - Para fins de repasse dos valores constantes dessa Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo de Colaboração, que visem o Plano de Trabalho e as adequações direcionadas ao objeto fim, observadas a especificidade das áreas da saúde e educação.

Artigo 3º - O repasse dos valores descritos no artigo 1º correrá por conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente para exercício de 2021, podendo ser suplementadas se houver necessidade;

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabú, em 10 de fevereiro de 2021.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

LEI ORDINÁRIA Nº 350/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.”

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabú, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabú aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais), para

fazer face as despesas com a devolução dos recursos advindos através de convênio com a Secretaria de Estado da Educação, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 Executivo

02-02 Departamento de Administração e Finanças

04.122.0004.2.005.000 – Custeio Mat. Serv. Investimentos

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recursos: 02 – CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Artigo 2.º - A cobertura das despesas com a execução desta Lei será pela Anulação Parcial da dotação orçamentária abaixo indicada, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

02 Executivo

02-05 Ensino Fundamental – Recursos Próprios
12.361.0026.2.048.000– Transporte de Alunos

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabú, 10 de fevereiro de 2021.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

LEI ORDINÁRIA Nº 351/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabú, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabú aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 273

Página 4 de 6

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais), para fazer face a despesa com a Construção da obra da Creche Escola e Equipamentos de natureza permanente, conforme Convênio Processo nº: 05492/13, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02	Executivo	
02-06	APOIO A EDUCAÇÃO DE MAIS NÍVEIS	
12.365.0035.1.005-000	Construção Creche Escola	
4.4.90.52.00.0000	Equipamento e Material Permanente	
Fonte de Recursos: 02	CONVÊNIOS	ESTADUAIS-VINCULADOS

Artigo 2.º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei, serão utilizados recursos advindos do Convênio firmado entre o Município de Caiabu e a Secretaria de Estado da Educação, através do Termo de Convênio do Processo: 05492/13.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02.01.2021.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 10 de fevereiro de 2021.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

LEI ORDINÁRIA Nº 352/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.”

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), para fazer face as despesas com o Repasse de Recursos Públicos Municipais para a Santa Casa de Martinópolis com o objetivo promover a assistência médico-hospitalar de urgência e emergência 24 horas por dia em Pronto Socorro da instituição, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02	Executivo	
02-	07	Departamento Municipal de Saúde
10.301.0036.2.059.000		– Custeio Materiais Serv. Invest. Atenção Básica
3.3.3.5.0.43.00		– Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 01		– TESOURO
VALOR.....		R\$ 280.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 280.000,00

Artigo 2.º - A cobertura do presente crédito orçamentário para a execução desta Lei, será pela Anulação Parcial da dotação orçamentária abaixo indicada, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64;

02	Executivo	
02	07	Departamento Municipal de Saúde
28.846.0036.2.060.000		– Termo de Colaboração Entidade S/Fins Lucrativos
3.3.3.5.0.43.00		– Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 01		– TESOURO
Ficha: 675.....		R\$ 280.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....		R\$ 280.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 273

Página 5 de 6

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 10 de fevereiro de 2021.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 273

Página 6 de 6

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

MUNICÍPIO DE CAIABU

Página 1 de 1

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Período: Novembro a Dezembro / 2020

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime de Previdência Própria RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Previdenciárias	Previsão		Receita Realizada		
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
		2.020			2.019
Repasses Previdenciários Recebidos:	-	-	250.500,00	1.002.000,00	930.000,00
Total das Receitas Previdenciárias (I):					

Despesa Previdenciárias	Dotação		Despesas Executadas em 2020			Despesas Executadas em 2019	
	Inicial	Atualizada	Liquidadas no Bimestre	Liquidadas até Bimestre	Insc. restos a pagar não processados	Liquidadas até Bimestre	Insc. restos a pagar não processados
Desp. Previdenciária - RPPS (Exceto Intra-Orçamentárias)	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Capital	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária de Aposentados entre RPPS e RGPS	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-	-	-	-	-
Desp. Previdenciária - RPPS (Intra-Orçamentárias)	-	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência do RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Total das Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-
Total das Despesa Previdenciárias (II):							
Resultado Previdenciário (I-II):	-	-	-	-	-	-	-

Saldo das Disponibilidades Financeiras e Investimentos	Novembro/2020	Período de Referência	
		Dezembro/2020	Dezembro/2019
Caixa	-	-	-
Banco Conta Movimento	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-	-